



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0704128/2019
Data: 06/11/2019
Pág. 1 de 8

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0704128/2019

SESEM
Pag: 293

PA COPAM Nº: 7668/2016/001/2017

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: MINERAÇÃO LIMEIRA, COMERCIO,
EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 04.885.242/0001-60

EMPREENDIMENTO: MINERAÇÃO LIMEIRA, COMERCIO,
EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 04.885.242/0001-60

ENDEREÇO: Fazenda Retiro da Serra, S/N

MUNICÍPIO(S): Sabinópolis

ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 18° 40' 47,50" Longitude 43° 12' 41,60"

RECURSO HÍDRICO: Certidão de Uso Insignificante nº 132693/2019

AMN/DNPM: 831.889/1999 SUBSTÂNCIA(S) MINERAL (IS): Esmeralda, Água Marinha, Topázio.

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
A-01-01-5	Lavra subterrânea - pegmatitos e gemas	2	Produção bruta = 1.200 m³/ano

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Rafael Aguiar Nunes – Engenheiro Ambiental

REGISTRO/ART:

CREA-MG nº 130433/D – ART 14201900000005425014

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Josiany Gabriela de Brito
Gestora Ambiental

1107915-9

Isabela Cristina Contin Pereira de Freitas
Estagiária de Regularização

ID: MG-18.727.627

De acordo:

Vinícius Valadares Moura
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1365375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0304903/2019

O empreendimento MINERAÇÃO LIMEIRA, COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. pretende retomar as operações minerárias, especificamente na extração de pegmatitos e gemas, exercendo suas atividades na Fazenda Retiro da Serra, S/N, zona rural do município de Sabinópolis/MG.

Para isso, em 30/03/2017, foi formalizado, na SUPRAM LM, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 7668/2016/001/2017, na modalidade de Licença de Operação Corretiva, Classe 3, nos termos da Deliberação Normativa COPAM n. 74/04.

Com a entrada em vigor da DN 217/2017, o empreendedor realizou a nova caracterização do empreendimento, sendo o mesmo reorientado para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Cabe destacar que houve uma retificação da produção inicialmente informada, reduzindo a produção inicialmente informada de 3.500 m³/ano para 1.200 m³/ano.

A atividade a ser retomada pelo empreendedor na área que é objeto deste licenciamento é "A-01-01-5 Lavra subterrânea - pegmatitos e gemas", cuja produção bruta anual é de 1.200 m³/ano. O parâmetro da atividade o classifica em Classe 2, conforme a DN COPAM 217/2017, justificando a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional de peso 01, Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Na figura 1 são apresentas as estruturas do empreendimento em relação ao mapa de uso e ocupação do solo.

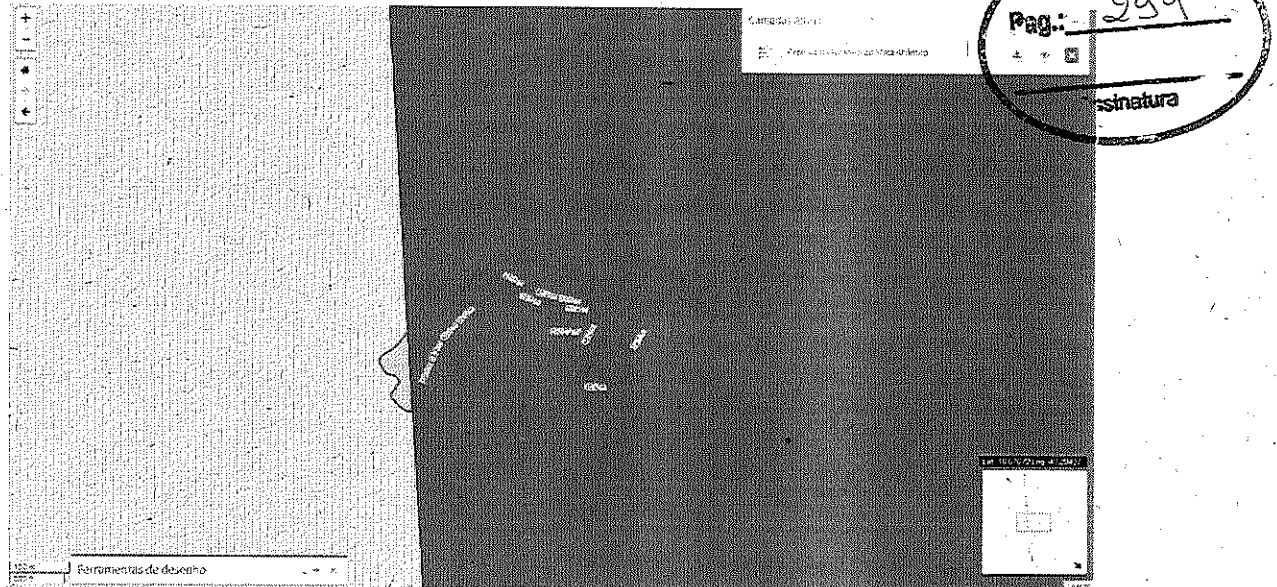
Figura 1: Imagem com as estruturas do empreendimento.



Fonte: Google Earth, 2019.



Figura 02: Imagem da plataforma IDE da ADA do empreendimento localizada na Reserva da Biosfera Mata Atlântica.



Fonte: IDE-SISEMA.

Foi apresentado o estudo conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento no critério locacional em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer.

O título minerário registrado na Agência Nacional de Mineração – ANM é o de nº 831.889/1999, possui área de 37,34 ha e tem como substâncias exploradas pegmatitos e gemas (esmeralda, água marinha e topázio).

A área total do imóvel, onde serão retomadas as atividades, é de 44,7722 ha, a área de lavra será de aproximadamente 6 ha (avanço de 1,5m x 400m/ano x 10 anos), área construída de 1,5 ha e a área diretamente afetada pelo empreendimento compreenderá 3,78 ha.

O método de extração utilizado na lavra é a mina subterrânea com câmaras e pilares e corte de aterro, sem beneficiamento. O processo produtivo consiste em desmonte mecânico e/ou por Pyroblast.

A empresa contará com a colaboração de 8 funcionários no setor de produção e 02 no setor administrativo, com turno de trabalho de 06 h/dia e 05 dias/semana, durante os 12 meses/ano, sendo reduzida 10% a atividade de lavra nos períodos de chuva, dezembro e janeiro.

Estão previstas obras necessárias para reforma das estruturas de apoio e dependências devido ao período em que o empreendimento ficou inativo. Também está prevista a instalação do sistema de tratamento dos efluentes sanitários (Fossa Biodigestora) na sede da propriedade e no refeitório.

A disposição do estéril será realizada por meio do preenchimento das galerias após serem lavradas, construção de pátios de trabalho e manobra, manutenção de estradas e regularização de terreno.

O sistema de drenagem é composto por canaletas em solo e caixa seca na beira dos acessos internos, esta água do sistema de drenagem tem seu destino uma bacia de decantação.

A área onde o empreendimento será implantado é drenada pelo Rio Guanhães, que está inserido na bacia hidrográfica estadual do Rio Santo Antônio (UPGRH DO3), que por sua vez é afluente do Rio Doce. O empreendedor, para a operação do empreendimento, utilizará de uma captação regularizada por meio da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 132693/2019, para captação de águas públicas, sendo a finalidade do uso da água o consumo humano e o consumo industrial.



O empreendimento encontra-se em uma propriedade rural, Matrícula n. 5212 e apresentou o Cadastro Ambiental Rural – CAR nº MG-3156809-4C79.F138.A6C4.48F9.BDC.5EA2.A8BD.5D59.

De acordo com o IDE-Sisema a vegetação predominante na área do empreendimento pertence ao bioma Mata Atlântica, e apresenta características típica de floresta estacional semidecidual montana, entretanto os aspectos florais atuais refletem a atuação antrópica sobre o meio natural, visto que as atividades econômicas principais do município são as agrossilvipastoris. Esses aspectos apresentam-se sob a forma de uma paisagem combinada de paisagens artificiais de gramíneas do gênero “brachiarias”, florestas plantadas de eucalipto, com capoeiras, havendo um predomínio significativo das primeiras. De acordo com as informações prestadas no RAS, o empreendimento foi projetado e operará de forma a não intervir em áreas de vegetação nativa e sem necessidade supressão de vegetação, intervenção em APP ou supressão de indivíduos arbóreos isolados.

As principais estruturas do empreendimento são: escritório/área de apoio/refeitório, vestiário, estacionamento/garagem, pátios de manobra/prça e 02 frentes de lavra (galerias). O empreendimento não possui ponto de abastecimento e oficina mecânica.

As principais matérias-primas e insumos utilizados no empreendimento são: óleo diesel e lubrificante. Sendo os mesmos acondicionados em tambores e armazenados em área preparada. Já os equipamentos utilizados no processo produtivo são: 02 compressores, 01 pá carregadeira, 01 perfuratriz, 01 caminhão e 01 marteleto.

Como principais impactos negativos inerentes à atividade mapeados nos estudos têm-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos e poderá ocorrer afugentamento da fauna. A área alvo já se encontra antropizada com pastagens.

Os efluentes líquidos de origem sanitária, gerados no empreendimento são destinados a um sistema fossa biodigestora. Não são gerados efluentes industriais e oleosos no empreendimento.

As emissões atmosféricas tanto na ADA quanto na AID serão provenientes do tráfego de veículos (poeira e gases veiculares), funcionamento do conjunto motor gerador (gases da queima de combustível), e desmonte de rocha (material particulado). Todos os equipamentos terão manutenção preventiva. Haverá um sistema de manutenção e aspersão de água nas vias de acesso e na frente de lavra, que se fará como medida mitigadora que visa minimizar a geração de particulados.

Considerando a ADA e AID haverá geração de ruídos no empreendimento, provenientes da operação de fontes móveis (marteleto, caminhões e máquinas) que farão a limpeza e manutenção de estradas, transporte de material, e desmonte de rocha no interior da cava, quando necessário. As medidas de controle dos impactos será o uso de EPI e a manutenção dos equipamentos e máquinas.

As atividades desenvolvidas na lavra geram resíduos sólidos classificados como Resíduos Classe I (óleo usado, resíduos contaminados com óleo, lâmpadas fluorescentes) e resíduos Classe II (papel e papelão, plástico, sucata metálica, pneus, madeira, EPI, lodo da fossa séptica e resíduo orgânico). Todos os resíduos são armazenados em tambores e coletados por empresa contratada quando houver volume significativo.

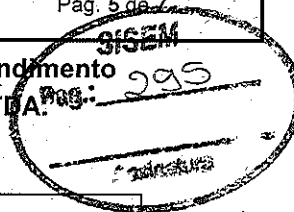
O funcionamento das atividades de lavra pode acarretar em afugentamento de fauna, devido à movimentação de máquinas e pessoas e aos ruídos e vibrações provenientes da operação. Porém toda área vegetada será mantida para que possa receber esses animais.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), dos estudos dos critérios locacionais e demais informações prestadas, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento MINERAÇÃO LIMEIRA, COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, para a atividade de “Lavra subterrânea, pegmatitos e gemas”, no município de Sabinópolis-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



**ANEXO I - Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
"MINERAÇÃO LIMEIRA, COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA."**



Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-----

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM.LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II - Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "MINERAÇÃO LIMEIRA, COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA."

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída sistema fossa-biodigestor	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	SEMESTRALMENTE

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de Novembro, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

⁽³⁾ A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

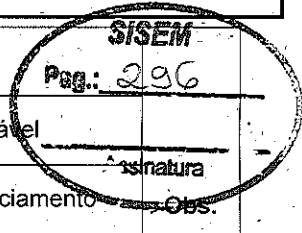
Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar, anualmente, todo mês de Novembro, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final					
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				Obs.
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo	Data da validade	



(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

